



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 644, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 4.452,00 m² situada na Rua Osvaldo Caldas Barreto, neste Município e fixa outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Lei 3.365/41, e,

CONSIDERANDO que a Municipalidade de ITAPICURU tem interesse de que sejam realizadas obras e infraestrutura e urbanização;

CONSIDERANDO que a área de terra de propriedade do espólio do Sr. **GIBALDO DANTAS DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, residente na Rodovia BR-349, Rua Francisco Linhares, neste Município de Itapicuru, inscrito no RG nº 16067671-19, SSP/BA e CPF nº 134.790.165-53, na pessoa de sua inventariante Josefa Matos de Souza RG nº 16067489 e CPF nº 341.923.525-91, Processo Nº 8001727-49.2020.8.05.0127, de um imóvel urbano composto por terreno, com acesso por via pavimentada, por uma das ruas, situado na Rua Osvaldo Caldas, no município de Itapicuru/BA, possui área de 4.452,00 m², o imóvel é equivalente à 14,84 lotes com as seguintes dimensões: 10x30m, na Rua Osvaldo Caldas Barreto, na sede deste Município, atende ao propósito da Administração Municipal esboçado no considerando anterior para dar lugar a obras de infraestrutura e urbanização.

CONSIDERANDO que, conforme Laudo de Avaliação anexo aos autos, emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº 63/2020, a referida a área de terra, necessária a construção muniçada, apresenta as seguintes medidas: equivalente à 14,84 lotes com as seguintes dimensões: 10x30m.

CONSIDERANDO que o Laudo de Avaliação emitido pela referida Comissão de Avaliação atribuiu a área de terra de propriedade do espólio Sr. GIBALDO DANTAS DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, residente na Rodovia BR-349, Rua Francisco Linhares, neste Município de Itapicuru, inscrito no RG nº 16067671-19, SSP/BA e CPF nº 134.790.165-53, na pessoa de sua inventariante **JOSEFA MATOS DE SOUZA** RG nº 16067489 e CPF nº 341.923.525-91, Processo Nº 8001727-49.2020.8.05.0127.

CONSIDERANDO que a Municipalidade acata os valores acima encontrados, para fins de indenização dos bens aqui mencionados.

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária, correndo a despesa em epígrafe por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

SECRETARIA: 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 0701001 – Fundo Municipal de Educação.

ATIVIDADE: 12.122.007.2.009 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação.

ELEMENTO: 4.4.90.61.00-7101 – Aquisição de imóveis.



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO, finalmente, que o pagamento em dinheiro ao proprietário da área de terra objeto do presente procedimento administrativo, pelos valores acima mencionados, constitui justa indenização.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública de um imóvel urbano composto por terreno, com acesso por via pavimentada, por uma das ruas, situado na Rua Osvaldo Caldas, no município de Itapicuru/BA, possui área de 4.452,00 m², o imóvel é equivalente à 14,84 lotes com as seguintes dimensões: 10x30m, propriedade do espólio do Sr. **GIBALDO DANTAS DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, residente na Rodovia BR-349, Rua Francisco Linhares, neste Município de Itapicuru, inscrito no RG nº 16067671-19, SSP/BA e CPF nº 134.790.165-53, na pessoa de sua inventariante Josefa Matos de Souza RG nº 16067489 e CPF nº 341.923.525-91, Processo Nº 8001727-49.2020.8.05.0127.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a viabilizar a desapropriação de forma amigável ou judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 28 de dezembro de 2020.


MAGNO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito